



## I. LINHAS-PADRÃO DE FINANCIAMENTO OPERADAS PELO BRDE

1. **BNDES-AUTOMÁTICO** (PACOTE DE INVESTIMENTOS FIXOS)

2. **BNDES-FINAME** (MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ISOLADOS)

3. **BRDE-FINIMP** (IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ISOLADOS)

### 1. OBJETIVO

Financiamentos de valor até R\$ 10 milhões, por cliente, a cada período de 12 meses, para a realização de projetos de investimentos, visando a implantação, expansão da capacidade produtiva e modernização de empresas, incluída a aquisição de equipamentos novos, de fabricação nacional, credenciados pelo BNDES e capital de giro associado.

### 2. BENEFICIÁRIOS

Micro e pequenas empresas e médias paranaenses.

### 3. ITENS FINANCIÁVEIS

São considerados como itens financiáveis:

3.1 Obras civis, montagem e instalações;

3.2 Máquinas e equipamentos nacionais novos cadastrados no FINAME;

3.3 Máquinas e equipamentos usados, de fabricação nacional, apenas para microempresas;

3.4 Móveis e utensílios, não isoladamente;

3.5 Estudos e projetos de engenharia relacionados ao investimento;

3.6 Gastos com: qualidade e produtividade, pesquisa e desenvolvimento, capacitação técnica e gerencial, atualização tecnológica e tecnologia da informação;

3.7 Despesas pré-operacionais;

3.8 Reforma de equipamentos e instalações de grande porte;

3.9 Capital de giro associado ao investimento fixo ou isolado para setores industriais específicos;

3.10 Máquinas e equipamentos importados no âmbito da linha BRDE-PROMINP.

### 4. LIMITE DE FINANCIAMENTO, ENCARGOS FINANCEIROS E PRAZOS

#### 4.1 Investimento Fixo

Itens Financiáveis	Participação no investimento	Taxa de Juros	Prazos	
			Carência	Total
Obras civis, instalações e outros investimentos	Até 100%	TJLP + 5% a.a.	Até 6 meses após o início da	Até 60 meses
Máquinas e equipamentos nacionais novos	Até 100%	TJLP + 5% a.a.	Até 12 meses	
Máquinas e equipamentos importados novos (BRDE-FINIMP)	Até 100%	TJLP + 9,5% a.a.	Até 6 meses	Até 48 meses



#### 4.2 Capital de Giro Associado

<b>Porte da Empresa</b>	<b>Obras Civas, Instalações e outros Investimentos</b>	<b>Máquinas e Equipamentos Isolados</b>
Micro	Até 70%	50%
Pequena e Média	Até 40%	30%

#### 5. GARANTIAS

- a) No mínimo R\$ 1,30 de garantias reais (hipoteca de bens imóveis e/ou alienação fiduciária de máquinas e equipamentos) para cada R\$ 1,00 financiado e garantias fidejussórias. Os equipamentos financiados podem compor o cálculo da garantia;
- b) Aval ou fiança dos sócios ou de terceiros;
- c) Fundo de aval – FAMPE (Fundo de Aval às Micro e Pequenas Empresas)

#### 6. PORTE DA EMPRESA (SEGUNDO A RECEITA OPERACIONAL BRUTA DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL)

<b>Porte</b>	<b>Faturamento</b>
Micro	Até R\$ 1,2 milhão
Pequena	Entre R\$ 1,2 milhão e R\$ 10,5 milhões
Média	Entre R\$ 10,5 milhões e R\$ 60 milhões

#### 7. OBSERVAÇÕES GERAIS

Estas condições poderão sofrer alterações. Operações sujeitas ao pagamento das taxas de serviço do BRDE.

Após a contratação, será exigida a apólice dos seguros dos bens oferecidos em garantia, com cláusula especial de endosso ao BRDE (o BRDE não realiza e não indica seguradora).



## II. LINHAS TECNOLÓGICAS OPERADAS DIRETAMENTE COM O BNDES

### 1. PROGRAMA CRIATEC

**Objetivo:** Garantir suporte financeiro e gerencial adequado às micro e pequenas empresas inovadoras em estágio nascente. O programa tem como foco, basicamente, negócios voltados para Tecnologia da Informação, Biotecnologia, Novos Materiais, Mecânica de Precisão, Nanotecnologia e Agronegócios.

**Modalidade de operação:** capitalização de micro e pequenas empresas inovadoras de capital semente

### 2. FUNDO TECNOLÓGICO - FUNTEC

**Objetivo:** apoio a projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação em áreas de notória relevância nacional, que permitam aproveitar oportunidades estratégicas para o país e nas quais o país possa desenvolver liderança. Para 2008, o BNDES definiu as seguintes áreas como estratégicas: saúde (princípios ativos e medicamentos para doenças negligenciadas; fármacos que utilizem a técnica de DNA recombinante; construção de infra-estrutura de inovação em saúde, envolvendo biotérios, pesquisa pré-clínica e pesquisa clínica), energias renováveis e meio ambiente (controle de emissões de veículos e de fábricas).

**Modalidades de operação:** recursos não-reembolsáveis.

### 3. LINHA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

**Objetivo:** apoio a projetos de natureza tecnológica de empresas, que busquem o desenvolvimento de produtos e/ou processos novos ou significativamente aprimorados (pelo menos para o mercado nacional) e que envolvam risco tecnológico e oportunidade de mercado.

**Modalidades de operação:** financiamento de longo prazo e/ou subscrição de valores mobiliários.



## **1. PROGRAMA CRIATEC**

Em janeiro de 2007, o BNDES criou o Programa CRIATEC, no qual contemplava um orçamento de R\$ 80 milhões voltado para a participação em fundo de investimento com a finalidade de capitalizar as micro e pequenas empresas inovadoras de capital semente e de lhes prover um adequado apoio gerencial. O fundo terá como base legal a Instrução CVM nº 209.

Resumidamente, o Programa CRIATEC tem a função de financiar “idéias” que podem gerar empresas que coloquem no mercado importantes inovações.

### **1.1 Gestor do CRIATEC**

O processo seletivo para a escolha do gestor do Fundo CRIATEC foi concluído e aprovado pela Diretoria do BNDES. O consórcio formado pela Antera Gestão de Recursos e pelo Instituto de Inovação tornou-se o vencedor.

Também já foram escolhidas as 6 (seis) cidades onde serão criados os Gestores Regionais:

- Florianópolis;
- Campinas (englobando a capital e outras cidades próximas);
- Rio de Janeiro;
- Belo Horizonte;
- Fortaleza;
- Belém.

Atualmente, o consórcio Gestor do Fundo está realizando a seleção para a contratação das equipes que farão parte dos Gestores Regionais, que terão a responsabilidade de realizar os investimentos nas empresas-alvo, pelo seu monitoramento e posterior desinvestimento.

### **1.2 Duração do Fundo**

O Fundo terá duração de 10 anos, sendo que os quatro primeiros anos referem-se ao Período de Investimentos.

### **1.3 Política de Investimentos**

Poderão ser apoiadas empresas com faturamento líquido de, no máximo, R\$ 6 milhões, no ano imediatamente anterior à capitalização do Fundo, sendo que:

- O Foco do Fundo é de investimentos em empresas inovadoras que atuem nos setores de TI, Biotecnologia, Novos Materiais, Nanotecnologia, Agronegócios e outros;
- No mínimo 25% do patrimônio do Fundo deverá ser investido em empresas com faturamento de até R\$ 1,5 milhão;
- No máximo 25% do patrimônio do fundo deverá ser investido em empresas com faturamento entre R\$ 4,5 milhões e R\$ 6 milhões;
- Poderá haver uma segunda capitalização pelo Fundo em algumas das empresas investidas; e
- O valor máximo de investimento por empresa será de R\$ 1,5 milhão.

### **1.4 Patrimônio do Fundo**

O patrimônio do Fundo será de R\$ 80 milhões.

### **1.5 Demais informações**

Outras informações sobre o CRIATEC poderão ser obtidas no site do Gestor do Fundo: [www.fundocriatec.com.br](http://www.fundocriatec.com.br)

## 2. FUNDO TECNOLÓGICO – FUNTEC

O Fundo Tecnológico - FUNTEC destina-se a apoiar financeiramente projetos que objetivam estimular o desenvolvimento tecnológico e a inovação de interesse estratégico para o País, em conformidade com os Programas e Políticas Públicas do Governo Federal.

### 2.1 Diretrizes

O planejamento e a operação do FUNTEC deverão obedecer às seguintes diretrizes:

- Acelerar a busca de soluções para problemas já detectados e reconhecidos por Institutos de Pesquisa e agentes econômicos;
- Concentrar esforços e recursos em temas específicos, com foco bastante definido, visando ter presença marcante em áreas ou questões em que as empresas brasileiras possam vir a assumir papel de destaque ou mesmo de liderança no plano mundial, evitando a pulverização de recursos;
- Assegurar a continuidade dos esforços desenvolvidos nas áreas selecionadas, objetivando acelerar a obtenção dos resultados das pesquisas e conjugar os esforços de Institutos de Pesquisas e empresas, mediante a utilização da capacidade do BNDES congregando e articulando parceiros; e
- Apoiar projetos que contenham mecanismos que prevejam a efetiva introdução de inovações no mercado.

### 2.2 Destinação dos Recursos

São passíveis de apoio os projetos de desenvolvimento tecnológico e de inovação direcionados para:

- Energias renováveis, particularmente os desenvolvimentos tecnológicos capazes de assegurar no longo prazo posição de destaque ou mesmo liderança para o País nesta área;
- Meio ambiente, voltados a soluções para o controle de emissões poluentes de veículos e de indústrias; e
- Saúde, especificamente princípios ativos e medicamentos para doenças negligenciadas; fármacos que utilizem a técnica de DNA recombinante; e o apoio à construção de infra-estrutura de inovação em saúde, envolvendo biotéricos, pesquisa pré-clínica e pesquisa clínica.

Os projetos referentes aos itens acima relacionados deverão absorver 85% dos recursos do FUNTEC. A parcela restante será destinada ao enfrentamento de outras questões, observadas as diretrizes do Fundo.

### 2.3 Recursos

Constituem receitas do FUNTEC:

- As dotações anualmente consignadas por deliberação da Diretoria no orçamento de aplicações do BNDES; e
- Os recursos decorrentes da rentabilidade auferida com a aplicação das disponibilidades do Fundo, deduzidas as despesas relativas a impostos e taxas de administração decorrentes das aplicações financeiras efetuadas.

### 2.4 Clientes

As Instituições Tecnológicas - IT e as Instituições de Apoio - IA, para o desenvolvimento de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, com a interveniência de empresas participantes da pesquisa.

Considera-se:

- Instituição Tecnológica - IT: pessoa jurídica de direito público interno ou entidade direta ou indiretamente por ela controlada ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, que tenham por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico, bem como desenvolvimento tecnológico.
- Instituições de apoio - IA: instituições criadas com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico de interesse das instituições estaduais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e instituições criadas ao amparo da Lei no. 8.958, de 20/12/1994, que possuam esta mesma finalidade; e

- Empresas participantes da pesquisa: pessoas jurídicas de direito público ou privado, que exerçam atividade econômica diretamente ligada ao escopo do desenvolvimento de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

A interveniência na operação de financiamento de empresas participantes da pesquisa poderá ser dispensada nas seguintes hipóteses:

- Quando o Objeto Social dos ITs e IAs contemplarem, além das atividades de pesquisa, as atividades de produção e comercialização dos produtos ou processos resultantes das pesquisas realizadas com recursos do FUNTEC;
- Quando se verificar que no atendimento ao interesse público:
  - o conhecimento resultante da pesquisa deva ser mantido no domínio público;
  - o direito de propriedade intelectual deva ser mantido na titularidade do ente público; e
  - o direito de propriedade intelectual deva ser negociado com terceiros ao final da pesquisa.

## 2.5 Itens apoiáveis

São considerados itens apoiáveis necessários ao desenvolvimento de projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovações tecnológicas - P, D & I:

- Aquisição de equipamentos novos de pesquisa, produzidos no país, necessários à realização do projeto de P, D & I;
- Aquisição de equipamentos novos de pesquisa, importados, quando não houver similar produzido no país, necessários à realização do projeto de P, D & I;
- Aquisição de software desenvolvido com tecnologia nacional ou, quando não houver similar nacional, com tecnologia de procedência estrangeira, necessário à realização do projeto de P, D & I;
- Despesas de internação relacionadas com projeto de P, D & I;
- Investimentos em obras, instalações físicas e infra-estrutura necessária à realização do projeto de P, D & I;
- Aquisição de material de consumo e permanente utilizado no projeto de P, D & I;
- Despesas com salários de equipe própria de P, D & I, quando permitido pela legislação;
- Despesas com treinamento e capacitação tecnológica relacionadas ao projeto de P, D & I;
- Despesas com viagens relacionadas ao projeto de P, D & I;
- Despesas com contratação de ensaios, testes, certificações, dentre outros, no país e no exterior relacionadas ao projeto de P, D & I;
- Despesas com contratação de serviços técnicos, especializados e consultoria externa, relacionadas ao projeto de P, D & I, limitadas a 30% do valor do apoio ao projeto; e
- Despesas pré-operacionais e outras necessárias à introdução de inovação tecnológicas provenientes dos projetos de P, D & I no mercado, limitadas a 30% do valor do apoio ao projeto.

## 2.6 Critérios Específicos

Nos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação que contem com a participação de empresas, as partes envolvidas deverão prever, em contrato, a titularidade dos direitos de propriedade intelectual, quando cabível, e a participação nos resultados da exploração das criações resultantes da parceria, na proporção equivalente ao montante do valor agregado do conhecimento já existente no início da parceria e dos recursos humanos, financeiros e materiais alocados pelas partes contratantes no projeto, observado o disposto nos artigos 5º e 9º da [Lei nº 10.973](#), de 02.12.2004.

Durante a etapa de análise o BNDES verificará aspectos relacionados aos direitos de propriedade intelectual resultantes do projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação com o intuito de evitar, quando pertinente, práticas restritivas de utilização e cessão desses direitos. O BNDES verificará, também, nessa etapa, os critérios de rateio dos resultados financeiros do projeto.



## 2.7 Forma de apoio

As operações no âmbito do FUNTEC serão realizadas na forma de [apoio direto](#), na modalidade não reembolsável e limitado a 90% do valor total do projeto.

A aplicação dos recursos concedidos em finalidade diversa daquela prevista no instrumento que formalizar a operação, bem como o descumprimento de qualquer outra obrigação prevista nesse instrumento implicará em inadimplemento e ensejará a devolução dos recursos concedidos corrigidos pela taxa SELIC desde a data de sua liberação até a data da efetiva devolução ao BNDES, acrescidos de multa de 10%.

## 2.8 Comitê Consultivo do FUNTEC

O Comitê Consultivo do FUNTEC - CCTEC é integrado por funcionários de carreira do BNDES, por representante do Governo Federal e por especialistas externos. Os membros do Comitê que não integram o quadro de pessoal do BNDES firmarão Termo de Confidencialidade, devendo manter sigilo de todas as informações a que tiverem conhecimento na qualidade de membros do CCTEC.

As solicitações de apoio serão recebidas de maneira contínua pelo BNDES, sendo apreciadas pelo CCTEC em três datas distintas ao longo do ano, que serão previamente divulgadas pelo BNDES.

## 2.9 Encaminhamento

As solicitações de apoio financeiro são encaminhadas ao BNDES segundo as orientações do [Roteiro de Informações para Projetos](#), enviada pela empresa interessada ou por intermédio da instituição financeira credenciada de sua preferência, ao:

### **Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social-BNDES**

Área de Planejamento-AP  
Departamento de Prioridades-DEPRI,  
Av. República do Chile, 100 - Protocolo - Térreo  
20031-917 - Rio de Janeiro/RJ.

Os proponentes deverão encaminhar, junto com o pleito, Termo de Consentimento (a ser divulgado em breve), em que estes autorizem a revelação das informações relativas ao seu pedido de colaboração financeira aos membros do CCTEC que não pertençam ao quadro de pessoal do BNDES.

O prazo para a apresentação de projetos ao BNDES para apreciação pelo CCTEC em sua primeira reunião de 2008 é até o dia 30 de maio.



### 3. INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

**3.1 Objetivo:** apoiar projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, com risco tecnológico e oportunidade de mercado, compreendendo o desenvolvimento de produtos e/ou processos novos (pelo menos para o mercado nacional) ou significativamente aprimorados.

**3.2 Forma de Apoio:** [Direta](#) (diretamente com o BNDES, sem intermediários).

**3.3 Produtos:** o investimento pode ser realizado no âmbito do [FINEM](#) e ou [subscrição de valores mobiliários](#).

**3.4 Valor mínimo para apoio:** R\$ 1 milhão. Para operações mistas, o valor mínimo de R\$ 1 milhão deve ser entendido como a soma de todos os instrumentos financeiros (renda fixa e renda variável).

**3.5 Taxa de Juros:** 4,5% a.a.

**3.6 Prazo:** até 14 anos.

**3.7 Nível de Participação:** até 100% dos itens financiáveis.

**3.8 Garantias:** definidas na análise da operação. Veja: [Garantias](#). A critério do BNDES, estarão dispensadas da constituição de garantias reais as operações de financiamento que não excedam o limite máximo de R\$ 10 milhões de exposição junto ao BNDES, por grupo econômico, estando excluídas deste valor as operações de subscrição de valores mobiliários.

**3.9 Encaminhamento de projetos:** As solicitações de apoio financeiro são encaminhadas ao BNDES por meio de Carta-Consulta - preenchida segundo as orientações do [Roteiro de Informações para Consulta Prévia - Linha Inovação Tecnológica](#), enviada pela empresa interessada ou por intermédio da instituição financeira credenciada de sua preferência, ao:

**Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES**  
Área de Planejamento-AP  
Departamento de Prioridades-DEPRI  
Av. República do Chile, 100 - Protocolo - Térreo  
20031-917 - Rio de Janeiro, RJ

A critério do BNDES, admite-se o apoio a despesas que impliquem em remessas de divisas, a importação de equipamentos sem similar nacional, bem como o apoio a edificações desde que diretamente relacionadas as atividades de P&D.